

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículo, **tipo Caminhão Toco 4x2**, Câmbio Manual, zero quilômetro, Combustível Diesel, ano de fabricação e modelo (mínimo 2024/2024), com acomodações para 03 (três) ocupantes entre motorista e passageiros, tudo de conformidade com o descrito neste termo de referência e demais condições que compõem o presente Edital.

2. JUSTICATIVA

2.1. O Termo de Referência trata-se da aquisição de 01 (um) veículo **tipo Caminhão Toco 4x2 porte grande sem o baú somente no chassi**, para atender um Projeto do Sesc, o qual será adaptado uma Unidade Móvel de Saúde da Mulher na carroceria do veículo. Atendendo o projeto apresentado e aprovado no PNI 2024.

3. ESCOPO

3.1. Veículo, **Caminhão Toco 4x2 porte grande sem o baú somente no chassi**, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo (mínimo 2024/2024), com os seguintes itens ou características mínimas:

3.1.1. Capacidade mínima para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista;

3.1.2. Pintura cor branca;

3.1.3. Combustível Diesel;

3.1.4. Potência mínima combinada de 180 CV com 2.150 rpm;

3.1.5. Torque mínimo 70,4 KGFm;

3.1.6. Freios a tambor em todas as rodas, pneumático com ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência), ATC/ASR (Controle de Tração ou Controle de Aderência em Aceleração) e ESC (controle de estabilidade eletrônica), com freio motor e freio de estacionamento;

3.1.7. Com Air bag frontais para motorista e passageiros;

3.1.8. Ar-condicionado frontal de fábrica;

3.1.9. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 01 marcha ré;

3.1.9. Tanque de combustível mínimo de 210 litros;

3.1.10. Tanque de arla ou equipamento de redução de poluentes;

3.1.11. Capacidade mínima de carga de 10.400 Kg;

3.1.12. PBT mínimo de 15.400 kg;

3.1.13. Veículo com tração traseira;

3.1.14. Direção hidráulica;

- 3.1.15. Assistente de partida em rampa;
- 3.1.16. Controle estabilidade veicular;
- 3.1.17. Distância mínima entre eixos 4740mm;
- 3.1.18. Com Farol, Farol Neblina e lanternas traseiras;
- 3.1.19. Banco do passageiro individual (somente motorista);
- 3.1.20. Controle elétrico dos vidros na dianteira;
- 3.1.21. Ajuste do volante na altura e profundidade;
- 3.1.22. Veículo com cabine curta;
- 3.1.23. Comprimento mínimo do veículo 6.280 mm
- 3.1.23. Rede Concessionária com 02 (duas) Assistência Técnica no estado do Espírito Santo.
- 3.1.24. De acordo com as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7, especificações exigidas pelo CONTRAN e normas técnicas da ABNT, homologados pelo IBAMA;
- 3.2. Acessórios adicionais:
 - 3.2.1. Sirene de ré;
 - 3.2.2. Tapete.
 - 3.2.3. Tacógrafo digital (imprime e extrai dados por pen drive).
 - 3.2.4. Sistema de som com alto falantes que comporte pen drive e bluetooth.

4. GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima expressa na proposta de 12 (doze) meses sem limite para o KM.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Unidade Vila Velha do SESC/ES – situada na Rua José Eugênio, 30 - Nossa Sra. da Penha, Vila Velha - ES, 29110-240.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.2. Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.
- 7.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.
- 7.3. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.4. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.5. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.6. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.7. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.9. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no nome do Sesc/ES, não sendo admitido transferência de terceiros, devendo o custo das taxas e serviços ser inclusos no valor total a ser ofertado.

8.3. Na proposta comercial ajustada do arrematante, deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes dados:

8.3.1. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES, junto da Proposta Comercial Ajustada, catálogos, folders, prospectos técnicos que permitam a avaliação da marca, modelo e características do produto ofertado.

8.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.5. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.6 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

8.7 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.